



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 63662018  
Código de validação: C0C201FC17

**Dispõe sobre a suspensão do expediente na Vara Única da Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO, **ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO**, TITULAR DA COMARCA E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE BACURI/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização de serviços de engenharia no prédio nas dependências do Fórum desta Comarca de Bacuri/MA.

**CONSIDERANDO** a sugestão de suspensão do expediente contida nos termos do Ofício OFC-DSEO - 122018, oriundo da Chefia da Divisão de Serviços e Obras, informando a necessidade de suspensão do expediente forense, na data de 167 de agosto de 2018, para realização de serviços de engenharia no prédio do Fórum local.

**CONSIDERANDO**

a saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto;

**CONSIDERANDO**

a necessidade de se resguardar a integridade dos bens públicos e dos processos judiciais que se encontram neste foro;

**CONSIDERANDO** a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente lotado de pessoas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** no Fórum da Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, no dia **17 DE AGOSTO DE 2018**, tendo em vista a realização de reforma predial nas dependências do Fórum, ante a impossibilidade de execução das tarefas normais de expediente forense.

**Art. 2º.** Fica ressalvado o atendimento dos casos urgentes;

**Art.3º.** O protocolo de pleitos urgentes, autos de prisão em flagrante, mandados de segurança, além das demais hipóteses previstas no art. 62 do Código de Normas, durante o período de suspensão do expediente, dar-se-á, **VIA E- MAIL (vara1\_bau@tjma.jus.br)**, devendo os **originais ser entregues 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo de suspensão das atividades**;

**Art. 4º. SUSPENDER** os prazos processuais dos feitos em trâmite nesta Comarca, prorrogando para





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o período de suspensão do expediente;  
**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no DJE, com o devido cadastro junto ao Sistema DIGIDOC para conhecimento e Registro.

Dê-se ciência. Publique-se. Comunique-se e Cumpra-se.

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO  
Diretor do Fórum da Comarca de Bacuri - Inicial  
Vara Única de Bacuri  
Matrícula 188144

Documento assinado. BACURI, 15/08/2018 19:07 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)

